

REGULAMENTO PROMOÇÃO MAX ATACADISTA & MARILAN

1. EMPRESAS PROMOTORAS

1.1. EMPRESA MANDATÁRIA

IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA.

Endereço: BR-277, km 597

Bairro Aeroporto

Cascavel/PR

CEP 85804-600

CNPJ/MF nº 76.430.438/0001-71

1.2. EMPRESA ADERENTE

MARILAN ALIM S/A

Endereço: Avenida José de Grande Fragata, nº 518

Bairro: Bairro Jardim Parati

Marília/SP

CEP 17519-903

CNPJ/MF nº 52.034.139/0001-50

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

Assemelhado a concurso.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Araucária/PR, Cascavel/PR, Curitiba/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Foz do Iguaçu/PR, Pinhais/PR e São José dos Pinhais/PR.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

29/07/2019 a 31/10/2019

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

29/07/2019 a 18/10/2019

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. PRODUTOS PROMOCIONADOS: produtos MARILAN adquiridos durante o período de participação nas lojas físicas da rede MAX ATACADISTA das cidades de Araucária/PR, Cascavel/PR, Curitiba/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Foz do Iguaçu/PR, Pinhais/PR e São José dos Pinhais/PR.

6.1.1. Fica desde já esclarecido que alguns produtos promocionados podem não estar disponíveis nas lojas MAX ATACADISTA participantes.

6.2. A Promoção é aberta à participação de todos os consumidores finais, pessoas físicas residentes e domiciliadas em território nacional, desde que preencham as condições de participação estabelecidas no presente regulamento.

6.2.1. Estão impedidas de participar da Promoção: os sócios e funcionários das Promotoras, bem como seus cônjuges e/ou quaisquer pessoas físicas direta ou indiretamente envolvidas na elaboração desta promoção, todos assim considerados em seus vínculos com as empresas Promotoras durante o período da promoção.

6.2.2. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso essa identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se, porventura, as Promotoras receberem uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União. Nessa situação, não haverá novo sorteio.

6.3 Os consumidores que efetuarem compras dos produtos promocionados, no valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) e seus múltiplos, **em um único cupom fiscal**, em uma das lojas MAX ATACADISTA participantes e no período de participação, receberá 01 (um) cupom de inscrição para participar da Promoção e concorrer a premiação prevista neste regulamento.

6.3.1. Havendo **na mesma compra** um ou mais produtos da linha Marilan Teens 30g, e que atenda todos os requisitos acima, o consumidor terá direito a um único cupom adicional, independentemente da quantidade de produtos da linha Marilan Teens 30g adquiridos.

6.3.2. Exemplos de atribuição de cupons:

- Compra de produtos promocionados no valor de R\$ 15,00 = 01 cupom;
- Compra de produtos promocionados no valor de R\$ 15,00 + 1 produto Marilan Teens 30g = 01 cupom + 01 cupom adicional;
- Compra de produtos promocionados no valor de R\$ 15,00 + 2 produtos Marilan Teens 30g = 01 cupom + 01 cupom adicional;
- Compra de produtos promocionados no valor de R\$ 29,00 = 01 cupom;
- Compra de produtos promocionados no valor de R\$ 30,00 + 1 produto Marilan Teens 30g = 02 cupons + 01 cupom adicional;

6.3.3. Fica desde já determinado que o valor de compra acima citado, necessário à participação nesta promoção deverá constar em um único cupom fiscal, representando, portanto, uma única compra. Não será admitida a soma de compras de valores inferiores ao mencionado para a composição do valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais), necessário para a participação.

6.4. Somente serão válidos para fins de participação nesta Promoção os produtos promocionados comercializado nas lojas físicas da rede MAX ATACADISTA das cidades de Araucária/PR, Cascavel/PR, Curitiba/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Foz do Iguaçu/PR, Pinhais/PR e São José dos Pinhais/PR.

6.5. O cálculo da quantidade de cupons devida a cada consumidor será realizado pela divisão do valor da compra de produtos promocionados por 15 (quinze), considerando apenas o número inteiro do resultado como o representativo do número de cupons, sendo desconsiderados os valores residuais não múltiplos, vedada sua soma a outros residuais de compras. Exemplos de atribuição de cupons: compra de produtos promocionados no valor de R\$ 14,00 = zero cupom; compra de produtos promocionados no valor de R\$ 15,00 = 01 cupom; compra de produtos promocionados no valor de R\$ 30,00 = 2 cupons; compra de produtos promocionados no valor de R\$ 29,00 = 01 cupom, sendo que os R\$ 14,00 restantes serão desprezados e não poderão ser somados aos valores das próximas compras, para fins de participação na Promoção.

6.6. Os cupons serão entregues aos participantes no ato em que for efetuada a operação na caixa registradora/PDV, das mãos da funcionária do caixa ou outro funcionário responsável da loja, desde que atingido o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) em compras de produtos promocionados.

6.7. Os cupons deverão ser preenchidos pelo próprio consumidor de forma legível, à tinta e sem rasuras, com os dados solicitados (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone) e a resposta correta à pergunta da promoção.

6.7.1. O consumidor garante que as informações prestadas no cupom possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

6.8. Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados nas urnas instaladas nas lojas MAX ATACADISTA participantes, até o dia 18/10/2019, no horário de encerramento da respectiva loja, ocasião em que as urnas serão lacradas e somente reabertas para a realização da apuração.

6.8.1. É de exclusiva responsabilidade do participante o preenchimento e depósito do cupom na urna da promoção, dentro do prazo estabelecidos neste regulamento.

6.8.2. Não terão validade os cupons que não preencherem as condições básicas da Promoção ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas os cupons originais.

6.8.3. Os cupons depositados nas urnas não serão devolvidos.

6.9. Os consumidores poderão concorrer com mais de um cupom, desde que preenchidas as condições de participação em cada um deles.

6.10. Visando a comprovação de regularidade da participação na Promoção, o consumidor deverá guardar consigo todos os comprovantes fiscais, que poderão ser solicitados pelas Promotoras a qualquer momento durante o período promocional. O consumidor contemplado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar os comprovantes fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período de participação da Promoção.

7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO

“Quais empresas estão sorteando vale compras de R\$ 1.000,00?”

Serão apresentadas as seguintes opções de resposta à pergunta da Promoção: () MAX ATACADISTA e MARILAN; () outros”.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/10/2019, às 14:00h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/07/2019 - 00:00 a 18/10/2019 - 23:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Lothario Boutin, nº 554 – Térreo

BAIRRO: Pinheirinho

MUNICÍPIO: Curitiba/PR

CEP: 81110-522

LOCAL DA APURAÇÃO: loja Max Atacadista Linha Verde

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total R\$
100	Cartão Vale Compras Max Atacadista, sem função saque, válido pelo período de 12 meses e somente nas lojas Max Atacadista.	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. A apuração poderá ser acompanhada por qualquer pessoa, sendo livre a entrada ao local do evento para qualquer interessado, desde que respeitada a ordem pública. O acesso aos cupons, no entanto, será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pelas Promotoras.

10.2. A apuração será realizada por um representante das Promotoras, acompanhado do gerente da loja e de uma testemunha capacitada e idônea, indicada pelas Promotoras, responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições mencionadas neste regulamento, fato este que será consignado na respectiva Ata de Apuração, nos termos do artigo 14 da Portaria MF nº. 41/2008.

10.3. Forma de apuração: serão retirados aleatoriamente da urna tantos cupons quantos forem necessários, até que se identifiquem 100 (cem) cupons que preencham conjuntamente os seguintes requisitos: (a) apresente a resposta correta à pergunta formulada; (b) encontre-se completa e corretamente preenchido com os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do consumidor; (c) esteja escrito de forma legível, à tinta e sem rasuras; e (d) atenda a todos os requisitos previstos no presente regulamento.

10.3.1. O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação e/ou fraude e/ou não atendimento de quaisquer dos requisitos válidos de participação, como por exemplo, mas não se limitando a, não ter o participante efetuado, de fato, a compra de no mínimo R\$ 15,00 (quinze reais) em produtos promocionados que lhe permitiu acesso ao(s) cupom(ns) de participação, sendo retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Ou, em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento do valor do prêmio aos Cofres da União Federal, no prazo legal, pelas Promotoras.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os resultados da promoção serão divulgados nas lojas MAX ATACADISTA participantes e no site www.maxatacadista.com.br.

11.2. Os sorteados serão comunicados no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data da apuração por telefone ou telegrama com AR (aviso de recebimento), conforme endereço constante no cupom de inscrição. Caso qualquer informação fornecida no cupom de inscrição esteja incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação do prêmio, caberá ao participante reclamar o seu prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste regulamento.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1. Local da entrega dos prêmios: o prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, na loja MAX ATACADISTA localizada na cidade de residência e domicílio do contemplado (conforme dados do cadastro), em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, mediante a apresentação da documentação pessoal do ganhador.

12.1.1. Caso na cidade de residência e domicílio do contemplado não haja nenhuma loja MAX ATACADISTA, o prêmio será entregue na residência do contemplado, conforme dados do cadastro, desde que em território nacional.

12.2. O Cartão Vale Compras Max Atacadista, sem função saque, terá validade de 12 (doze) meses e deverá ser utilizado exclusivamente nas lojas da rede Max Atacadista.

12.3. O prêmio será entregue exclusivamente ao contemplado ou ao seu representante legal, desde que devidamente documentados (por instrumento de procuração particular, no caso de pessoa física), mediante assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que deverá ser devolvido às Promotoras, juntamente com as cópias dos seguintes documentos: documento de identidade (RG ou outro que lhe substitua nos termos da legislação vigente), CPF/MF e comprovante de endereço do sorteado ou de seu representante legal, conforme o caso.

12.3.1. Caso o titular sorteado seja menor de 18 anos, receberá o prêmio representado/assistido por seus pais/responsável legal, mediante a apresentação da documentação pertinente. Na eventualidade do participante sorteado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante a apresentação da documentação pertinente.

12.4. A responsabilidade das Promotoras junto aos contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios. Após a retirada dos prêmios, os sorteados exoneram as Promotoras de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão exibidas imagens ilustrativas dos prêmios no material de divulgação da promoção.

13.2. De acordo com o art. 15, Parágrafo 1º do Decreto nº 70.951/72, a aquisição dos prêmios poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes da apuração, na Rua José Carlos Muffato, nº 1.736, Ana Eliza, Cambé/PR, ficando à disposição para uma eventual fiscalização nesse endereço.

13.3. Os participantes são responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

13.4. A participação na promoção implica a cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados para fins de divulgação da Promoção, sem quaisquer ônus às Promotoras,

ficando as mesmas livres para usar o nome, imagem e som de voz dos sorteados em quaisquer mídias que julgar pertinente, pelo período de um ano contado a partir da data da apuração.

13.5. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido às Promotoras a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente Promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

13.6. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento, e serve como declaração de que o contemplado não tenha quaisquer embargos fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio ofertado.

13.7. O regulamento completo da Promoção e a relação dos produtos promocionados ficarão disponíveis no site www.maxatacadista.com.br.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública' no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do **Certificado de Autorização SEFEL Nº 06.003586/2019**